

Protocolo Geral de Cooperação

Entre:

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC), com sede em Quinta Agrícola – Bencanta – Coimbra e Contribuinte n.º 60027350, aqui representado pelo Dr. Manuel Castelo Branco, Presidente do ISCAC.

Associação Sindical dos Profissionais da Polícia ASPP PSP, com sede em Avenida Santa Joana Princesa, n.º 2, 1700-357 Lisboa, com o NIF n.º 502551720, representado por Paulo Jorge Pires Rodrigues, presidente da ASPP.

Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização do serviço de Estrangeiros e Fronteira, com o NIF n.º 502944145 e sede em AV, Casal de Cabanas, n.º 1 – 2734-506 Barcarena, representado pelo Secretário Nacional, Março Aurélio José do Carmo, com poderes para o acto.

Associação Sindical dos Funcionários da ASAE, com NIF: 50451925, com sede no apartado 1110, EC Picoas, 1053-001 Lisboa, representado por Luis Pires da Silva, presidente da Direção Nacional.

Associação dos Profissionais da Guarda, Rua Conde Redondo, 74, 3º andar, 1150-109 Lisboa, contribuinte n.º 502918349, representado por César Augusto Almeida Nogueira.

Associação Socio Profissional da Policia Marítima – ASPPM, contribuinte n.º 502628995, representado por Jorge Humberto Veloso.

Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional – SNCGP, contribuinte n.º 501615695, representado por Jorge Manuel Rocha Alves.

É celebrado o presente Protocolo Geral de Cooperação, que irá reger pelas seguintes cláusulas:

Introdução

Este protocolo surge da necessidade de potenciar a cooperação entre as instituições apresentadas, bem como da divulgação de eventos organizados por cada um dos outorgantes.

Cláusula Primeira

O primeiro outorgante assume:

- a) Contribuir para a promoção da imagem dos segundos outorgantes, bem como contribuir para a divulgação e apoio de eventos organizados por estes.
- b) Colaborar com os segundos outorgantes, com disponibilização dos seus recursos humanos, técnicos e logísticos, em condições a acordar, sempre que tal se torne útil à concretização de projetos dos segundos outorgantes, quando para efeito seja solicitado;
- c) Partilhar com os segundos outorgantes parcerias, experiências, atividade e resultados decorrentes de seu envolvimento em redes de cooperação nacionais e transacionais.
- d) Reduzir em 10 % o valor da propina anual em todos os cursos não conferentes de grau (Pós-graduações, Cursos Breves, etc), a todos os associados.

Cláusula segunda

Os segundos outorgantes assumem:

- a) Contribuir para a promoção da imagem do primeiro outorgante e para a divulgação dos seus cursos, projetos e serviços, junto dos seus associados e demais público interessado, das famílias, e dos jovens que potencialmente possam vir a prosseguir os estudos superiores;
- b) Colaborar com o primeiro outorgante, com disponibilização dos seus recursos humanos e técnicos, em condições a acordar, sempre que tal se torne útil à concretização de projetos do primeiro outorgante, quando para o efeito seja solicitado;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'A' and the name 'Alby' at the bottom.

- c) Partilhar com o primeiro outorgante parcerias, experiências, atividades e resultados decorrentes do seu envolvimento em redes de cooperação nacionais e transnacionais.

Cláusula Terceira

No âmbito do presente Protocolo poderão ainda vir a ser desenvolvidas medidas de concretização de projetos em benefício recíproco, que serão objeto de protocolo específico entre os outorgantes.

Cláusula Quarta

- a) O presente Protocolo produz efeitos a partir da data de assinatura, sendo válido por tempo indeterminado. A revisão e /ou atualização do clausulado estabelecido é da iniciativa de qualquer um dos outorgantes;
- b) Com a denúncia do presente Protocolo, que deverá ser feita com um aviso prévio escrito de 90 dias, cessará a vigência dos acordos que, ao seu abrigo, forem celebrados.



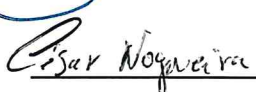
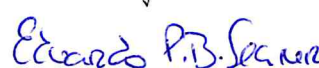


O presente protocolo foi feito em 7 exemplares, que vão ser assinados pelos representantes de todas as partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Coimbra, 12 de julho de 2012-07-10

Pelo primeiro Outorgante



Os segundos Outorgantes

 ASPP/PSP
 SCIF/SEF
 APG/GMR
 ASPPM
 ASE-ASHE
 SNEGP